

Ref.: Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento em Participações Inseed FIMA – Fundo de Inovação em Meio Ambiente Multiestratégia, iniciada em 31.08.2017 e encerrada em 15.09.2017.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. (“Banco Alfa”), na qualidade de Administrador/Gestor do LIBRA – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR – INVESTIDOR PROFISSIONAL (CNPJ/MF nº 11.739.144/0001-80) (“FUNDO”), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto do FUNDO, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo Gestor do FUNDO, na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento em Participações Inseed FIMA – Fundo de Inovação em Meio Ambiente Multiestratégia (CNPJ/MF nº 16.524.588/0001-12) (“Fundo”), iniciada em 31.08.2017 e encerrada em 15.09.2017.

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como os votos proferidos pelo Gestor do FUNDO:

I. Ordem do Dia:

1. Proposta de substituição do Administrador e do Custodiante do Fundo;
2. Indicação de potencial(is) instituição(ões) administradora(s) e custodiante(s) para assumir a administração do Fundo; e
3. Consolidação da nova versão do regulamento do Fundo, caso seja deliberada a sua alteração na forma da deliberação mencionada no item 1 acima.

II. Deliberações adotadas:

1. Aprovação da substituição do Administrador e do Custodiante do Fundo, atualmente o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61 (“BNY Mellon”) e BNY Mellon Banco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.272.526/0001-70 respectivamente, pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.489.568/0001-95 (“Intrader”).

O BNY Mellon e a Intrader negociaram, de boa-fé, um Instrumento de Transferência de Administração, pelo qual o gestor é interveniente anuente, em que é estabelecido um roteiro operacional para a efetivação da transferência do Fundo na data-base do fechamento do dia 06 de outubro de 2017, ou no limite em até 90 (noventa) dias após a realização da presente Assembleia. Nesse Acordo Operacional também estão indicados os eventuais terceiros responsáveis pelos serviços de tesouraria, controle e processamento dos ativos e escrituração de passivo, e, ainda, para a entrega dos documentos e definição de responsabilidades de parte a parte, dentro dos trâmites normais de mercado e em linha com a regulamentação da CVM.

2. Considerando a deliberação pela substituição do administrador na deliberação acima, ficou superada a necessidade de indicação de potencial instituição administradora para assumir a administração do Fundo, sendo esta já deliberada e aprovada.
3. Aprovação da consolidação do regulamento do Fundo em razão das adaptações nos artigos 13 e em seu parágrafo terceiro para substituição do administrador do Fundo, conforme deliberação do item 1 acima, que passará a vigorar com a redação abaixo indicada, na data base definida de comum acordo entre BNY Mellon e Intrader, em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da presentes data e buscando os melhores esforços para que a transferência e vigência do novo regulamento ocorra no fechamento do dia 06 de outubro 2017 (“Data-Base”).

DE INVESTIMENTO

“Artigo 13 - Do Administrador - O FUNDO é administrado pelo INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administrador”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º andar, conjunto 11, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.489.568/0001-95, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 13.646, datado de 05 de maio de 2014 (“ADMINISTRADOR”).

Parágrafo Terceiro - Os serviços de custódia e tesouraria serão prestados pelo INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administrador”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º andar, conjunto 11, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.489.568/0001-95, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 13.646, datado de 05 de maio de 2014. (“CUSTODIANTE”). ”

O cotista detentor de 81,85% (oitenta e um vírgula oitenta e cinco por cento) das cotas subscritas do Fundo registrou em Assembleia que analisará o Regulamento modificado unilateralmente pela Administradora, a fim de verificar se dispositivos incorporados em razão da edição das Instruções nº 578 e nº 579 da CVM trarão impacto aos investidores.

O GESTOR, exercendo o seu direito de voto, optou por reprovar os itens propostos na referida ordem do dia, conforme acima elencados, considerando que as estruturas das potenciais administradoras apresentadas não são compatíveis com a da atual administradora BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800 - 7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR